



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS**

GESTÃO 2017-2020

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Trata-se de solicitação de compra de material de promoção educacional para atender as necessidades da Atenção Primária no fundo municipal de saúde, conforme especificações e quantidades estimadas descritas abaixo:

Item	Qtde	Descrição	Unid
01	01	CONJUNTO DE MASCARAS FACIAIS DE FRUTAS E LEGUMES: Confeccionadas em espuma, malha, feltro, lã, EVA, e outros, medindo aproximadamente 35x30cm cada, contendo 15 mascaras, representadas pelas seguintes frutas e legumes: Repolho, cebola, beterraba, cenoura, berinjelas, morango, melancia, maçã, limão, laranja, feijão, arroz, banana e abacaxi. TEATRO DE FANTOCHES: Medindo 1,70m x80cm, com suporte horizontal móvel de ferro e madeira com embalagem resistente para transporte confeccionada em lona. FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE: Tamanho adulto, confeccionado em malha, espuma feltro e fibra sintética medindo aproximadamente 2,20m, com cabeça móvel. FANTASIA JOÃO GOTINHA: Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha e espuma medindo aproximadamente 2,20m. Com cabeça móvel. FANTASIA MARIA GOTINHA: Tamanho adulto, confeccionado em pele sintética, malha e espuma medindo aproximadamente 2,20m. Com cabeça móvel. AVENTAL AUTO EXAME DA MAMA: Com barriga e seios com nódulo, confeccionado em espuma e malha, medindo aproximadamente 63x42cm. CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE E	KIT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS

GESTÃO 2017-2020

	SAÚDE: Confeccionados em tecido, espuma, malha, feltro, plástico, pet e lã, medindo aproximadamente 39cm x 44cm cada, contendo 13 fantoches, representados pelos seguintes personagens: dente sadio, dente cariado, creme dental, escova dental, fio dental, bactéria, sabonete, medico, vírus, menino, menina, água e álcool gel. FANTASIA DE AGENTE DE SAÚDE: Confeccionada em tecido Oxford e elástico 15mm sendo calça, um colete e um chapéu. JOGO DA PIRÂMIDE ALIMENTAR: Confeccionado em um banner em lona com impressão digital medindo 1 m de altura por 70 cm de largura e 25 imagens de alimentos em lona e impressão digital com isomanta interna. Os alimentos são divididos em 4 grupos: 1º cereais, tubérculos e raízes; 2º hortaliças e frutas; 3º leite e derivados, carnes ovos, feijões, e oleaginosas; 4º óleos, gorduras, açúcares e doces, e seu consumo o maior para o menor, respectivamente da base ao topo. SACOLA DE EMBALAGEM: Confeccionada em bagum com emblema e escrita "SUS", fechamento com zíper de 10mm com cursor. Medindo 1,12m x 1,12m.	
--	--	--

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de realizar continuamente o trabalho de educação e promoção em saúde na Atenção Primária, é de suma importância a aquisição desses materiais ao fundo municipal de saúde e suas decorrentes secretarias os materiais solicitados para a manutenção e conservação do município.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Iporá – Goiás.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS

GESTÃO 2017-2020

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, a empresa contratada deverá justificadamente informar a contratante no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa ao não fornecimento com as devidas comprovações;

3.3. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Iporá Goiás**.

3.4. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública;

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

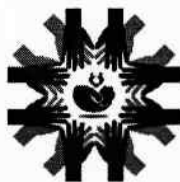
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento e, ainda:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Iporá Goiás, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;



VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.3.** Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.4.** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1.** O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

VIII - DO PREÇO

- 8.1.** O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022;
- 8.2.** Os serviços deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX - SANÇÕES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:
 - 9.1.1.** Advertência;
 - 9.1.2.** Multa;
 - 9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.3.** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 9.4.** A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS**

GESTÃO 2017-2020

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

Iporá, ____ de _____ de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

**GUILHERME HENRIQUE DA
SILVA FREITAS**

Daniela Sallum

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE